



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LEI N.º 1373/2015**

De 16 de junho de 2.015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 42.078,93 (quarenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a despesas com manutenção de creche, reforçando as seguintes dotações do orçamento vigente por fonte de recursos financeiros do exercício anterior:

### **02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **123656020.2032 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**

##### **3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Recurso: 0315000000 – Transferência Rec. Fundo Nac. Des. Educação - FNDE R\$ 17.990,61

##### **3390300000 – Material de Consumo**

Recurso: 0315000000 – Transferência Rec. Fundo Nac. Des. Educação - FNDE R\$ 7.088,32

##### **3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Recurso: 0315000000 – Transferência Rec. Fundo Nac. Des. Educação - FNDE R\$ 7.000,00

##### **3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Recurso: 0315000000 – Transferência Rec. Fundo Nac. Des. Educação - FNDE R\$ 10.000,00

### **TOTAL**

**R\$ 42.078,93**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por fonte de recursos financeiros do exercício anterior de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014 de 30 dezembro 2014 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 16 de junho de 2015.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal